



Exma. Sr.^a Dr.^a Assunção Cristas,
Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Praça do Comércio
1149-010 LISBOA

N/Ref. sdn/c/vm/429.12

V/Ref.

Lisboa, 3 de Outubro de 2012

Assunto: Conselho Europeu deve opor-se às unidades de emissões excedentárias, no âmbito do cumprimento do Protocolo de Quioto

Exma. Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território,

Doutora Assunção Cristas,

As atuais regras do Protocolo de Quioto permitem aos países conservar as unidades de quantidade atribuída (na sigla em inglês, AAUs) do primeiro para o segundo período de cumprimento do Protocolo de Quioto (PQ). Estas emissões excedentárias estão estimadas em mais de 13 mil milhões de toneladas de dióxido de carbono equivalente (CO₂-eq) e é mais de mil vezes superior ao inicialmente previsto, segundo novos estudos independentes¹. As emissões excedentes podem aumentar cerca para cerca 17 mil milhões de toneladas CO₂-eq durante o segundo período de cumprimento do PQ, devido aos inadequados compromissos de redução assumidos pelas Partes.

As unidades de quantidade atribuída excedentárias na União Europeia durante ao primeiro período de compromisso do PQ estão estimadas em mais de 4 mil milhões de toneladas CO₂-eq Portugal deverá ter um excedente de 61,8 de milhões de toneladas de CO₂-eq.

O segundo período de compromisso do PQ também deverá ser excedentário em oferta de unidades atribuídas de emissões. Devido a isto, as unidades excedentárias do primeiro compromisso terão um valor financeiro muito baixo ou praticamente nulo, com preços expectáveis de AAU a cair para perto de zero euros por tonelada de CO₂-eq.

O excedente de emissões sem restrições de uso pode ameaçar o sucesso de um futuro compromisso climático. É difícil perceber como a UE irá convencer os países em desenvolvimento a assumir reduções de emissões significativas quando os compromissos europeus de redução são tão fracos e com lacunas que não persistem em não ser eliminadas.

¹ "Carry-over of AAUs from CP1 to CP2 –Future Implications for the Climate. Thomson Reuters Point Carbon. Setembro de 2012. <http://bit.ly/AAUsurplusPointCarbon>; "The Phantom Menace: An introduction to the Kyoto Protocol Allowances surplus". CDM Watch e CCAP Policy Brief. Julho de 2012. <http://bit.ly/PzTE1H>

Na 18ª Conferência das Partes (COP-18) da Convenção das Nações Unidas para as Alterações Climáticas (UNFCCC), em Doha, em novembro próximo, terá de ser encontrada uma solução. De outro modo a regra atualmente existente de passagem das emissões excedentárias será aplicada. Na reunião de negociações da UNFCCC que decorreu em Agosto último, em Bangkok, o G-77 e China apresentaram uma proposta para efetivamente conter e minimizar a utilização destas emissões excedentárias.

A proposta do G-77 respeita todos os requerimentos que a UE estipulou nas conclusões do Conselho de março de 2011. Se a UE quer ser respeitada quando afirma que a integridade ambiental é uma condição fundamental para participar num segundo período de compromisso do PQ, então precisa de se comprometer com uma posição consistente com esta exigência.

O Tratado da união Europeia é claro quando afirma claramente que o Conselho “delibera por maioria qualificada”, tanto para as medidas gerais (Artigo 16(3) do TUE²), como , em particular, “em todo o processo” de entrada em novos acordos internacionais, como é o caso da Convenção das Nações Unidas para as Alterações Climáticas (na sigla em inglês, UNFCCC) (Artigo 218(8) TFUE³).

Em conformidade com estes tratados, o Conselho de Ministros deve definir uma posição sobre uma solução por maioria qualificada adotada no Conselho de Ambiente, a 25 de outubro. Não é necessário o consenso entre os 27 estados-membros.

As organizações signatárias, incluindo a Quercus, através desta carta apelam a que:

- Portugal apoie uma posição comum da união Europeia de apoio à atual proposta do G-77, sem a enfraquecer. É de particular importância que a União Europeia apoie o cancelamento das emissões excedentárias que transitaram do primeiro para o segundo período de compromisso no final do segundo período do PQ, bem como a eliminação da possibilidade de poderem ser acumuladas emissões excedentárias durante o segundo período de cumprimento.
- Portugal declare que não irá usar unidades de quantidade atribuídas (AAU) para o cumprimento das metas do segundo período de compromisso.
- Portugal assuma que não irá adquirir créditos de emissão, através do Mecanismo de Implementação Conjunta (na sigla em inglês, JI), a países que não assinarem o segundo período de compromisso.

² Tratado da união Europeia. <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2008:115:0013:0045:pt:PDF>

³ Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2010:083:0047:0200:pt:PDF>

Sem uma urgente e forte liderança europeia, as hipóteses de evitar as consequências catastróficas das alterações climáticas irão fiar mais longe do nosso alcance.

Agradecendo desde já a V/ melhor atenção, apresentamos,

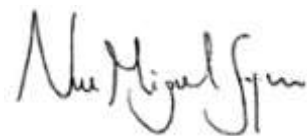
Os nossos melhores cumprimentos,



Eva Filzmoser
Programme Director
CDM Watch



Tony Long
Director
WWF European Policy Office



Nuno Sequeira
Presidente da Direção Nacional
Quercus

cc. Nuno Lacasta, Diretor-Geral da Agência Portuguesa de Ambiente e Coordenador do Comité Executivo Comissão para as Alterações Climáticas.